

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FUMTUR
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE BLOCOS, TRIOS E ESCOLAS DE SAMBA PARA O CARNAVAL DE RUA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2019

EDITAL SECTUR-BC nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SECTUR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 2850 nº 566, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC, torna público aos interessados, que as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, para o Carnaval de Rua de 2019 de Balneário Camboriú, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

RESOLVE:

Fica instituído o processo de **CREDENCIAMENTO DE BLOCOS, ESCOLA DE SAMBA E TRIO ELÉTRICO CARNAVALESKO PARA O CARNAVAL DE RUA DE 2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.**

Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições:

1 – OBJETO

Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO PARA O CARNAVAL DE RUA DE 2019 REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ nas seguintes áreas: trio elétrico, escola de samba e blocos carnavalesco na condição de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos. Para gerir este edital, a Comissão de Credenciamento e Avaliação irá avaliar todas as entidades solicitantes, emitir relatório dos selecionados e gerir todo processo, bem como fiscalização dos desfiles oficiais no período do carnaval e liberação dos recursos de acordo com desfile de cada entidade.

1.1 - Para efeitos desse edital compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade da prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Secretaria de Turismo por credenciar vários interessados que preencham as condições do edital. Desta forma além de ser viável em função da desburocratização, atende sua prática como viável economicamente, pois o valor a ser pago pelo serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração, o que proporcionará ao município de Balneário Camboriú um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, para o carnaval de Balneário Camboriú 2019, ação promovida pela secretaria.

1.2 - Para efeitos das contratações, este edital baseia-se na Lei Municipal 1.361/1994, Art. 4º que dispõe sobre a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo. Sendo inciso XI, discriminando aplicação sobre custeio de eventos, promoções, shows, e todo equipamento técnico e eletrônico, bem como da infraestrutura necessária para sua realização.

2 – CREDENCIAMENTO

2.2 - Pessoas aptas a se inscreverem no presente edital:

a) **Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos, poderá habilitar-se desde que seja representante de um grupo. O representante deverá estar adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro ou no exterior. Deverá a declaração de legitimidade ser assinada pelo representante do grupo e no mínimo de mais 10 membros do grupo credenciado.

b) **Pessoa Jurídica:** As pessoas jurídicas de direito privado de fins econômicos ou não de natureza compatível ao Chamamento Público, e associações/agremiações civis com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à apresentações artísticas/culturais.

2.3 – Documentação

2.3.1 – Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) juntamente com o comprovante de residência atualizado;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- c) Termo de compromisso (Anexo II);
- d) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- e) Declaração de não parentesco com Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (Anexo V);
- f) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- g) Declaração de Legitimidade com assinatura do representante e no mínimo de mais 10 membros do grupo credenciado (Anexo VII);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;
- i) Currículo (histórico, release, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo formação e experiência do proponente;
- j) Imagem do carro ou equipamento de som.

2.3.2 – Pessoa Jurídica

- a) Estatuto registrado em cartório (no caso de associação, agremiação ou condomínio);
- b) Ata de eleição de sua atual diretoria (no caso de associação, agremiação ou condomínio);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente, juntamente com o comprovante de residência atualizado (no caso de associação, agremiação ou condomínio);
- h) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- i) Termo de compromisso (Anexo II);
- j) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco com Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (Anexo V);
- l) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- m) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);
- o) Currículo (histórico, release, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo formação e experiência do proponente.
- p) Imagem do carro ou equipamento de som.

2.4 - Os documentos acima exigidos somente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que a Comissão, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, para apresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, ainda sob pena de desqualificação.

2.5 - Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2.6 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o encerramento do carnaval de 2019, não podendo ser prorrogado, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades que a SECTURBC necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

3 – ETAPAS

3.1 - O presente Edital segue as seguintes fases:

a) - **Credenciamento** – Nesta fase o proponente deve cumprir com o estabelecido no Item 4 até no prazo final de inscrição

b) - **Avaliação/Comissão** – Fase que consiste na avaliação da proposta de acordo com critérios e pontuação estabelecidos no item 5.3 e 5.7 do presente Edital, pela Comissão de Credenciamento designado por decreto com suas atribuições definidas no item 5.1.

c) - **Classificação/Divulgação** - Divulgação da relação dos classificados, na página eletrônica da SECTUR – www.secturbc.com.br.

d) - **Contratação** – A contratação dos credenciados será feita de acordo com o resultado da pontuação aferida pela comissão.

3.2 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.3 - O acompanhamento de todas as etapas do processo de avaliação/seleção e a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações da SECTUR serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.4 - O resultado da classificação final dos proponentes será em até 05 dias úteis após encerramento dos credenciamentos.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – O recebimento do credenciamento, deverá ser devidamente acompanhado do envelope contendo a documentação mencionada no item 2.3 e se dará na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua 2850, nº 566, Centro, Balneário Camboriú, das 13h às 18h em dias úteis, a partir da data desta publicação, cujo prazo encerra no dia 18 de fevereiro às 14:00 horas, prazo improrrogável.

4.2 - As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.3 - Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento, campos não preen-

chidos implicará na desclassificação do proponente tanto para inscrição quanto contratação do serviço.

4.4 – Para credenciamento em qualquer categoria, será considerado os requisitos do Anexo III e de acordo com os critérios pré-definidos pelo item 5.3 e 5.7 devendo atender todos os itens citados.

5 – AVALIAÇÃO/COMISSÃO

5.1 - A avaliação será por meio de uma Comissão de Credenciamento e Seleção, designada por decreto pelo Prefeito Municipal de Balneário Camboriú. Será composta de no mínimo de 5 (cinco) membros servidores públicos municipais, tendo as seguintes atribuições:

I – Gerir todo processo de credenciamento, seleção, avaliação, fiscalização dos blocos e liberação dos recursos;

II - Avaliação das propostas inscritas de acordo com critérios e pontuações estabelecidos no item 5.3 e 5.7.

III - Emissão e publicação do resultado final se dará no site da SECTURBC – www.secturbc.com.br;

IV - Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei;

V – Fiscalização do desfile e liberação dos recursos para entidades cadastradas;

VI - Resolver os casos omissos;

5.2 - Cabe à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Camboriú:

I - Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.

II - Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrente e das datas enunciadas.

5.3 - A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará e julgará as propostas com base nos seguintes critérios, que serão valorados de 0 (zero) a 10 (dez) conforme peso 3, 2, 1:

I – Blocos carnavalescos

	CRITÉRIOS	PESO
a)	Tempo de fundação	2
b)	Indumentárias	1
c)	Número de participantes	3
d)	Quantidade de integrantes da bateria/grupo musical	2
e)	Participação nos desfiles	2

II – Escola de samba

	CRITÉRIOS	PESO
a)	Tempo de fundação	2
b)	Indumentárias	3
c)	Número de participantes	2
d)	Quantidade de integrantes da bateria	2
e)	Participação nos desfiles	1

III – Trio elétrico

	CRITÉRIOS	PESO
--	------------------	-------------

a)	Potência	4
b)	Indumentárias	2
c)	Número de participantes da bateria/grupo musical	2
d)	Participação nos desfiles	2

5.4 - O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100(cem) pontos e no mínimo de 60 para classificação.

5.5 - O processo de classificação e seleção se dará em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, até contemplar o total da verba disponibilizada por este edital no item 7.1

5.6 - Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério de maior peso da cada categoria.
- b) Sorteio.

5.7 - A comissão deverá classificar os proponentes, de acordo com os critérios abaixo:

5.7.1 - Tempo de fundação:

- I) Ano de Fundação Até 2005 - 10 pontos;
- II) De 2006 a 2009 - 09 pontos;
- III) De 2010 a 2013 - 07 pontos;
- IV) De 2017 a 2014 - 06 pontos;
- V) Após ano de 2018 - 04 pontos.

5.7.2 - Característica/Indumentárias

- I) Fantasia - 10 pontos;
- II) Abadá - 07 pontos;
- III) Marca referencial com identificação do grupo - 06 pontos;
- IV) Grupo sem identificação - Não pontua.

5.7.3 - Nº Estimado de Participantes para Categoria Blocos:

- I) Até 59 não pontua
- II) De 60 a 100 - 05 pontos;
- III) De 101 a 200 - 06 pontos;
- IV) De 201 a 400 - 07 pontos;
- V) De 401 a 500 - 08 pontos;
- VI) De 501 a 800 - 09 pontos;
- VII) Acima de 801 - 10 pontos.

5.7.4 - Nº Estimado de Participantes para Categoria Escolas de Samba:

- I) Até 300 não pontua;
- II) Acima de 301 - 10 pontos.

5.7.5 - Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical

- I) Até 15 integrantes - não pontua;
- II) De 16 a 20 - 6 pontos;
- III) De 21 a 25 integrantes - 7 pontos;
- IV) De 26 a 30 integrantes - 8 pontos;
- V) De 31 a 35 integrantes - 9 pontos;
- VI) Mais de 36 - 10 pontos.

5.7.6 - Participação nos desfiles anteriores:

- I) Primeira participação - não pontua;
- II) Segunda participação - 06 pontos;

- III) 3 a 4 participações – 07 pontos;
- IV) 5 a 6 participações – 9 pontos;
- V) Mais de 6 participações – 10 pontos.

5.7.7 – Potencia do trio elétrico:

- I) Até 8000 watts – 6 pontos;
- II) De 8000 a 15000 watts – 7 pontos;
- III) De 15000 a 25000 watts – 8 pontos;
- IV) Acima de 25001 watts – 10 pontos.

5.8 - No critério Tempo de Fundação será considerado o ano de fundação determinado na respectiva Ata de Fundação, que possua registro em cartório ou a data de registro do CNPJ correspondente;

5.8.1 – Caso não possua, será considerado os documentos que comprovem data do primeiro desfile participado na cidade de Balneário Camboriú.

5.9 – No critério de número de participantes:

5.9.1 - A fiscalização será na área determinada pela comissão, formando corredores de passagem para o controle dos participantes de cada bloco, escola e trio.

5.9.2 - Para efeito de fiscalização será considerado o número de integrantes que passem pelos corredores e devidamente caracterizados de acordo com a entidade carnavalesca credenciada, durante os dias de desfile oficial, sendo considerado o número mínimo de integrantes, a bateria de som, as indumentárias e os carros e/ou equipamentos de som credenciados.

5.10 - A responsabilidade da permanência dos associados no bloco durante todo o percurso é de exclusiva responsabilidade da entidade;

5.11 - Os interessados terão o prazo de até 2 dias úteis após a divulgação da classificação para apresentação de recurso, deverá ser protocolado na secretaria das 13h as 18h.

5.11.1 – Prazo de resposta da comissão do recurso citado no item 5.11 é de até 2 dias úteis após o protocolo do recurso.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1 - A relação dos credenciados selecionados deverá observar a ordem de classificação por categoria, conforme a pontuação.

6.2 - A contratação da entidade carnavalesca, fica condicionada ao resultado da avaliação da comissão.

6.3 - A prestação de serviços será remunerada com base nos valores descritos no Anexo 3 deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à Tabela de remuneração adotada.

6.3.1 – Em caso de penalidade, conforme prevista nesse edital, o valor da remuneração pode sofrer redução.

6.4 – Serão responsabilidades do proponente:

6.4.1 - todas as despesas decorrentes de sua participação neste credenciamento;

6.4.2 - a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;

6.4.3 - A entidade carnavalesca credenciada deverá manter seus dados atualizados até a aprovação final da atividade.

6.4.4 – A prestação de serviço será em conformidade integral e irrestrita do presente edital.

- 6.5 - É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a sub-contratação parcial do objeto do contrato, sob pena de exclusão da entidade.
- 6.6 - Após a comprovação do serviço realizado, o proponente credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento dos impostos.
- 6.7 - Havendo inconformidades nos serviços prestados, a comissão avaliará os critérios correspondentes a inscrição da entidade em relação ao serviço prestado. Emitindo um parecer em ata para departamento financeiro da SECTURBC.
- 6.7.1 - Poderá a entidade recorrer o parecer da comissão em até 2 dias úteis. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a comissão decidir quanto à retenção do pagamento, ou reenquadramento do proponente, ou aplicar penalidades previstas no edital.
- 6.8 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do proponente credenciado.

7 - LIBERAÇÃO DE RECURSOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS


- 7.1 - O valor a ser disponibilizado para o carnaval de 2019 será de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) que será pago após relatório da comissão sobre os desfiles.
- 7.2 - As entidades serão convocadas por ordem de classificação até que seja atingido o valor disponibilizado.
- 7.3 - O valor do item 7.1 será disposto conforme o anexo III do presente edital
- 7.4 - Para prestação de contas e liberação dos recursos, a pessoa física ou jurídica deverá comprovar o cumprimento ao credenciamento e contrato firmado, apresentando Relatório de Resultados acompanhado de descritivo da atividade com mensuração quantitativa e qualitativa, e seu respectivo registro fotográfico, condizendo com o enquadramento do anexo III e nota fiscal.
- 7.5 - A comissão poderá aplicar penalidades para os blocos nos casos de:
- 7.5.1 - Desclassificação:
- 7.5.1.1 - Não comparecer no desfile no dia e horário determinado pela SECTURBC;
- 7.5.1.2 - Não cumprimento de todos os critérios no presente edital.
- 7.5.2 - Multa de 30% do valor ou reenquadramento a qual entidade se inscreveu, nos casos de:
- 7.5.2.1 - Não alcançou os critérios mínimos preenchidos nos formulários conforme credenciamento.
- 7.5.1.2 - Alguma implicância que venha comprometer total ou parcial a programação do desfile.
- 7.5.1.3 - Danos ao patrimônio público.
- Parágrafo Único - Porcentagem retida da multa será definida pela comissão de acordo com a gravidade do fato gerador de multa.

8 - DISPOSIÇÕES

- 8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento do FUMTUR, destinados ao pagamento dos proponentes credenciados.
- 8.2 - Não será admitida a participação de pessoas física e jurídica que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 8.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento e Seleção, sob pena de desclassificação do proponente e sua exclusão da lista de credenciados.

- 8.4 - A inscrição do representante implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.
- 8.5 - O proponente credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.
- 8.6 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela comissão.
- 8.7 - O resultado do presente Edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, é soberano e irrecorrível.
- 8.8 - A SECTURBC reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.
- 8.9 - Caso não atendam em tempo hábil às diligências solicitadas durante todo o processo prevalecerá o relatório da comissão
- 8.10 - Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail *izabela.maciell@bc.sc.gov.br*.
- 8.11 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 23 de Janeiro de 2019



Altamir Osni Teixeira

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS CARNAVAL DE RUA
2019 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Nome da Entidade:**

Bloco Escola de Samba Trio Elétrico

REFERÊNCIA (Observar Anexo III) _____

CAMPO 1 - DADOS DA ENTIDADE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

CAMPO 2 - DADOS DO REPRESENTANTE (PESSOA FÍSICA)

Representante:

Função:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

Marcar de acordo com as características da apresentação do bloco, trio, escola de samba:

Blocos carnavalescos

I) Ano de fundação (Observar item 5.9 do edital):

Até 2005

De 2006 a 2009

De 2010 a 2013

De 2017 a 2014

Após ano de 2018

II) Características/Indumentárias predominante no dia das apresentações:

Fantasia

Abadá

Marca referencial com identidade do grupo

Sem identificação

III) Número estimado de participantes no desfile:

Até 59

De 60 a 100

De 101 a 200

De 201 a 400

De 401 a 500

- De 501 a 800
 Acima de 801
IV) Integrantes da bateria ou do grupo musical:

- até 15 integrantes
 de 16 a 20 integrantes
 de 21 a 25 integrantes
 de 26 a 30 integrantes
 de 31 a 35 integrantes
 acima de 36 integrantes

V) Participação dos desfiles:

- Primeira participação
 Segunda participação
 3 a 4 participações
 5 a 6 participações
 Mais de 6 participações

Escola de Samba

I) Ano de fundação:

- Ano de fundação até 2005
 De 2006 a 2009
 De 2010 a 2013
 De 2017 a 2014
 Após ano de 2018

II) Características/Indumentárias predominante:

- Fantasia
 Abadá
 Marca referencial com identidade do grupo
 Sem identificação

III) Número estimado de participantes:

- Até 300
 Acima de 301

IV) Integrantes da bateria ou grupo musical:

- até 10 membros
 de 11 a 15 membros
 de 16 a 20 membros
 21 a 25 membros
 26 a 30 membros
 mais de 30 membros

V) Participação dos desfiles

- Primeira participação
 Segunda participação
 3 a 4 participações
 5 a 6 participações
 Mais de 6 participações

VI) Quantidade de carro alegóricos: _____

VII) Quantidade e nome das alas: _____

Trio elétrico

I) Potência da sonorização:

- Até 8000 watts
- 8001 a 15000 watts
- 15001 a 25000 watts
- Acima de 25001 watts

II) Características/Indumentárias predominante:

- Fantasia
- Abadá
- Marca referencial com identidade do grupo
- Sem identificação

III) Integrantes da bateria ou grupo musical:

- até 10 membros
- de 11 a 15 membros
- de 16 a 20 membros
- de 21 a 25 membros
- de 26 a 30 membros
- mais de 30 membros

IV) Participação dos desfiles:

- Primeira participação
- Segunda participação
- 3 a 4 participações
- 5 a 6 participações
- Mais de 6 participações

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEC-TURBC, do município de Balneário Camboriú,

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO, conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com o valor e normas definidas;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; h) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.
- j) Ficará responsável pela segurança e integridade física de todos os representantes da sua entidade no momento do desfile
- k) Está de acordo que fará os desfiles no carnaval, de acordo com a programação estipulada nos dias e horários definidos.

RESPONSÁVEL

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

O ROTEIRO DE APRESENTAÇÕES PODERÁ SOFRER ADEQUAÇÕES EM CONSONÂNCIA A PROGRAMAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DA SECTURBC, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER OS CRITÉRIOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

PARA TANTO, TODOS OS CREDENCIADOS (BLOCOS, ESCOLAS DE SAMBA E TRIOS ELÉTRICOS) DEVERÃO PARTICIPAR DOS DESFILES OFICIAIS, DETERMINADOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019.

ABAIXO SEGUE A PLANILHA DE QUANTIDADE DE DIAS E VALORES.

BLOCO	VALOR	REFERÊNCIA
BLOCO DESFILANDO EM VEÍCULO MOTORIZADO (TIPO CARRETINHA) COM 60 A 100 PESSOAS, ESPECIALMENTE PREPARADO OS INTEGRANTES, DECORADO COM MOTIVOS CARNAVALESCOS, DEVIDAMENTE ADEQUADO E SONORIZADO COM SOM ACIMA DE 3.000 WATTS. <i>OBS.: valor para 2 dias de desfiles ou 50% para 1 dia de desfile.</i>	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	BLOCO 01
BLOCO DE 60 A 100 PESSOAS, COM BATERIA PRÓPRIA OU COM CONJUNTO MUSICAL, COM NO MÍNIMO 20 COMPONENTES. PARA O BLOCO COM BATERIA PRÓPRIA SERÁ EXIGIDO VEÍCULO EQUIPADO COM SOM ACIMA DE 3.000 WATTS. <i>OBS.: valor para 2 dias de desfiles ou 50% para 1 dia de desfile.</i>	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	BLOCO 02
101 A 200 PESSOAS, COM BATERIA PRÓPRIA OU GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 15 COMPONENTES E COM ACOMPANHAMENTO EM VEÍCULO EQUIPADO COM SOM ACIMA DE 5.000 WATTS. <i>OBS.: valor para 2 dias de desfiles ou 50% para 1 dia de desfile.</i>	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)	BLOCO 03
201 A 400 PESSOAS, COM BATERIA PRÓPRIA OU GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 20 COMPONENTES E ACOMPANHAMENTO EM VEÍCULO EQUIPADO COM SOM ACIMA DE 8.000 WATTS. <i>OBS.: valor para 2 dias de desfiles ou 50% para 1 dia de desfile.</i>	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)	BLOCO 04
401 A 500 PESSOAS, COM BATERIA PRÓPRIA OU GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 25 COMPONENTES E COM ACOMPANHAMENTO EM VEÍCULO EQUIPADO COM SOM ACIMA DE 10.000 WATTS. <i>OBS.: valor para 2 dias de desfiles ou 50% para 1 dia de desfile.</i>	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)	BLOCO 05
501 A 800 PESSOAS, COM BATERIA PRÓPRIA OU GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 30 COMPONENTES E COM ACOMPANHAMENTO EM VEÍCULO EQUIPADO COM SOM ACIMA DE 15.000 WATTS. <i>OBS.: valor para 1 dia de desfile e 2 apresentações no Palco da Praça Almirante Tamandaré.</i>	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)	BLOCO 06

BLOCO	VALOR	REFERÊNCIA
ACIMA DE 801 PESSOAS, COM BATERIA PRÓPRIA OU GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 30 COMPONENTES E COM ACOMPANHAMENTO EM VEÍCULO EQUIPADO COM SOM ACIMA DE 20.000 WATTS. <i>OBS.: valor para 1 dia de desfile e 2 apresentações no Palco da Praça Almirante Tamandaré.</i>	R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)	BLOCO 07
BLOCO CARNAVALESICO, ACIMA DE 200 PESSOAS, COM CARRO ALEGÓRICO MEDINDO NO MÍNIMO 15 METROS DE COMPRIMENTO, SONORIZADO E ILUMINADO, COM GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES, CONTENDO ACIMA DE 10 ALAS. <i>OBS.: valor para 2 dias de desfile.</i>	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)	BLOCO 08

ESCOLA DE SAMBA	VALOR	REFERÊNCIA
ACIMA DE 301 INTEGRANTES COM NO MÍNIMO, DOIS CARROS ALEGÓRICOS, SENDO UM DELES SONORIZADO, COM UMA BATERIA E 6 ALAS COM ALEGORIAS DIVERSAS. <i>OBS.: valor para 1 dia de desfile.</i>	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	ESCOLA DE SAMBA 01

TRIO ELÉTRICO	VALOR	REFERÊNCIA
TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO PRÓPRIO COM PALCO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PESSOAS, GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30KVA, CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS, COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO GERADOR E EQUIPAMENTO COMPLETO PARA A SONORIZAÇÃO. TODO EQUIPAMENTO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE. <i>OBS.: valor para 2 dias de desfile.</i>	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	TRIO 01
TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO CARRETA, COM PALCO EM AÇO COM ANTIDERRAPANTE, NA MEDIDA MÍNIMA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUINDO O CAVALO, CONTENDO ÁREA LIVRE COM CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS, COM ESPAÇO PARA OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SUA SONORIZAÇÃO, COM UM GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60KVA, CAIXAS DE SOM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO GERADOR NAS LATERAIS, FRONTAIS E TRASEIRA DO VEÍCULO. TODO O EQUIPAMENTO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE. <i>OBS.: valor para 2 dias de desfile.</i>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	TRIO 02

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(entidade carnavalesca) _____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____, 20____.

Assinatura do Representante Legal do Bloco/Trio/Escola de samba

ANEXO VI

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

_____ (empresa/eu), no endereço
_____ (endereço) inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inci-
so V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, decla-
rar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constitui-
ção da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não
será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, pe-
rigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16)
anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2019.

Responsável

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE**

Eu _____, brasileiro(a), portador (a) de RG, _____ e CPF _____, residente e domiciliado a Rua : _____, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Turismo, que represento o (a) Entidade: _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do recurso a ser pago em conformidade ao referido Edital e ao PROJETO CARNAVALESCO por nós propostos, sendo que me comprometo a cumprir o tratado neste edital para evento Carnaval de Rua de Balneário Camboriú de 2019, junto a esta Secretaria no prazo estabelecido em Edital.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2019,

Assinatura do Responsável

Membros: Nome e CPF.

01. _____
02. _____
03. _____
04. _____
05. _____
06. _____
07. _____
08. _____
09. _____
10. _____